

ECONOMIA SOLIDÁRIA NA RELAÇÃO ENTRE ORGANIZAÇÃO COLETIVA DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL E PODER PÚBLICO MUNICIPAL¹

Ana Claudia Giannini Borges

ana.giannini@unesp.br

Docente na Pós-Graduação em Geografia - Universidade Estadual Paulista - UNESP, Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Rio Claro -SP, e na Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – UNESP Jaboticabal – Brasil

RESUMO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) de 2010, dentre outros, propõe programas e ações com intuito de incorporar as organizações coletivas (cooperativas e associações) de catadores de materiais recicláveis no gerenciamento de resíduos sólidos dos municípios. Em consonância, no mesmo ano, foi instituído o decreto Pró-Catador que indica, nos termos da norma, a integração de organizações coletivas e solidárias no processo de reciclagem. Destarte, objetiva-se identificar e analisar a relação das organizações coletivas de catadores de materiais recicláveis e o poder público municipal a partir dos princípios da economia solidária, como meio de superar a exclusão social e precarização do trabalho. Para tal, selecionou-se um município por mesorregião do estado de São Paulo que possuísse plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS) instituído e organização coletiva de catadores, identificadas pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Após o aceite das organizações, foram realizadas 17 entrevistas em 2018 e 2019, bem como a análise dos PMGIRS. Dos planos, dois não apresentavam referência sobre as organizações de catadores e nos demais há a menção por diferentes abordagens e temáticas, tais como: estímulo aos catadores individuais para participar dessas organizações; cessão de espaço e galpão; fornecimento de equipamentos e veículos; convênio entre Prefeitura Municipal e essas organizações; estímulo às parcerias; assessoria contábil; realização de eventos e cursos; e educação ambiental. Ressalta-se que em apenas um plano há referência sobre economia solidária. As ações indicadas nos planos são uma forma de cumprir o exigido pela PNRS, mas não significa a execução do proposto. É importante ponderar que a maior parte das organizações coletivas entrevistadas não conhece a economia solidária, o que de certa forma dificulta a vivência a partir de seus princípios norteadores nas relações internas e nas externas, dentre as quais com o poder público municipal. Nesse sentido, observou-se situações de centralização das decisões pela direção, excluindo o coletivo, e de interferência direta do poder público na gestão de parte dessas organizações, posturas essas contrárias aos princípios da economia solidária. Ademais, observa-se o reduzido comprometimento de prefeituras municipais na remuneração dos serviços de coleta seletiva e de triagem prestados por essas organizações. Por fim, pode-se afirmar que há a incorporação dessas organizações coletivas na cadeia produtiva de coleta seletiva e reciclagem municipal, no entanto sem possibilitar a adoção concreta da economia solidária e as condições materiais e imateriais para superar a situação de exploração e precariedade vivenciadas pelos catadores.

Introdução

¹ Agradecimento à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

As transformações econômicas, políticas e sociais se intensificam no Brasil, a partir da década de 1990, com a adoção do ideário Neoliberal, diminuindo a atuação do Estado, especificamente do estado de bem-estar social que, mesmo não consolidado no país, se coloca como fundamental para a garantia de direitos e para a dignidade da população. (FIORI, 1991; ANDERSON, 1995; GUARESHI; VERONESE, 2009) Apesar desse marco, é importante salientar que, a partir de 2016, há a intensificação da política neoliberal e do processo de redução dos direitos e garantias sociais, acentuando a fragilização da população, com a deterioração da qualidade de vida.

O processo de naturalização do neoliberalismo, busca torná-lo hegemônico e, com isso, os ideais dos direitos individuais e de liberdade, bem como o mantra da competitividade e da meritocracia que, ao estabelecer ganhadores e perdedores, elimina a solidariedade e a estima social. (HARVEY, 2007; BOSI, 2015 SANDEL, 2020)

Nesse contexto, ressalta-se a exclusão que, segundo Sawaia (2014), é multifacetada e complexa abrangendo aspectos econômicos, políticos, sociais e relacionais, ou seja, materiais e imateriais. Ao se tratar da exclusão tem-se também a inclusão, visto que há a necessidade de considerar a relação dialética do processo de exclusão/inclusão, em que “exclui para incluir e esta transmutação é condição da ordem social desigual o que implica em um caráter ilusório da inclusão.” (SAWAIA, 2014, p. 8) A inclusão, sobremaneira, ocorre de forma perversa, privando e excluindo parte da população do acesso aos direitos que são “garantidos” a todos nos termos da Constituição Federal de 1988. (BRASIL, 1988) É importante a consideração de que as relações capitalistas de dominação e exploração, estabelecidas com a apropriação dos meios de produção, foram reduzidas haja vista que parte da sociedade foi simplesmente excluída do trabalho e da produção, devido em parte às mudanças tecnológicas, sendo parte desempregada ou impossibilitada de ingressar no mercado de trabalho, visto a incapacidade do sistema capitalista em gerar emprego. (MÉSZAROS, 2006; GARESCHI, 2014) Essa condição também resulta na exclusão. Exclusão que depende do momento histórico e é multifacetada, sendo explicada, dentre outros, também por questões ideológicas, como competitividade, culpabilização individual e destituição e supressão dos saberes comuns. (GUARESHI; VERONESE, 2009; GUARESHI, 2014)

A partir do exposto, considerando a dinâmica do capitalismo e a conjuntura do Brasil, a partir da década de 1990, há o crescimento de pessoas que sofrem com o desemprego, exclusão e inclusão perversa e é, nesse cenário, que há o crescimento de organizações

coletivas, sustentadas nos princípios da economia solidária, bem como da atividade de catação, sendo que ambos são impactados por fatores contextuais econômicos, políticos e ideológicos. (BOSI, 2015; FERRARINI; GAIGER; SCHIOCHET, 2018)

A economia solidária se consolida como forma de superar a exclusão social, as diversas desigualdades e a precarização do trabalho. É uma forma de organização de resistência e de luta frente as condições vivenciadas e apresentadas pelo sistema (SINGER, 2001; GUARESHI; VERONESE, 2009), para se tornar em uma “outra forma” de fazer (SINGER, 2008) e gerar trabalho e renda. No mesmo sentido, aqueles que fazem catação, buscam por essa atividade gerar condições para a sua sobrevivência. Catadores que se organizaram no Movimento Nacional dos Catadores(as) de Materiais Recicláveis (MNCR) que foi formalizado em 2001 (MNCR, 2019).

O Movimento defende a natureza e todos os seres, bem como se compromete “com princípios de solidariedade e apoio mútuo, democracia direta, independência de classe, auto-gestão e auto-organização, nos comprometemos com a luta pela Economia Solidária.” (MNCR, 2019, n. p.)

A luta do MNCR, como um dos representantes da sociedade, também é expressa na participação das discussões sobre resíduos sólidos que culminaram, depois de duas décadas, na aprovação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei Federal nº 12.305 de agosto de 2010. Na PNRS é proposto, dentre outros, que os municípios criem programas e ações voltadas às organizações de catadores de materiais recicláveis, a fim de inclui-las no gerenciamento de resíduos sólidos dos municípios. (MNCR, 2010; BRASIL, 2010a) No mesmo ano, tem-se o Decreto nº 7404 que detalha a PNRS, inclusive quanto à participação dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, no sentido de priorizar a inclusão deles no gerenciamento de resíduos sólidos e de viabilizá-los com recursos e linhas de crédito, seja pela esfera de governo federal seja municipal. (BRASIL, 2010b)

Há também a instituição do Decreto nº 7405 de 2010, denominado de Pró-Catador, que indica, nos termos da norma, a formação, o apoio e a integração de organizações coletivas e solidárias no processo de reciclagem. (BRASIL, 2010c) Decreto que foi revogado pelo Decreto nº 10.473 de 2020. (BRASIL 2020)

Isso posto, faz-se importante considerar a relação estabelecida entre o poder público municipal e as organizações de catadores, considerando o estabelecido nas normas jurídicas. Para tal, sopesar os princípios da economia solidária como norteadores para essas organizações, sejam eles adotados de forma voluntária ou não. Assim, objetiva-se

identificar e analisar a relação das organizações coletivas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis e o poder público municipal a partir dos princípios da economia solidária, como meio de superar a exclusão social e precarização do trabalho.

Revisão de literatura

A Economia Solidária cresce em momentos de crise econômica, se colocando como alternativa para geração de trabalho e renda, a partir de organização coletiva e democrática. Se constitui como grupo, nos termos de Singer (2001, 2008) e Gainger (1999), em que se preconiza a igualdade, propriedade coletiva dos meios de produção, autogestão, emancipação, partilha de responsabilidades e vivência solidária.

Se constitui por princípios antagônicos aos constitutivos do capitalismo, visto que o valor trabalho é partilhado e não disputado como na relação capital-trabalho para ser, por fim, apropriado pelo capitalista (GAIGER, 1999; GUARESCHI, 2014). É contrária a relação de dominação e exploração que se estabelece na relação capital-trabalho, pois a economia solidária prima pela relação e participação de seus pares de forma democrática, voluntária e igualitária, visto que há a propriedade coletiva dos meios de produção e deve-se estabelecer proposições de práticas de interesse comum. (GAIGER, 1999; VERARDO, 2005; SILVA, 2018) A obtenção do bem comum e coletivo é fundante para os empreendimentos de economia solidária, em contraposição ao resultado individual, por meio do lucro, dos empreendimentos convencionais que se sustentam, em diferentes níveis, na disputa e exploração. Veronese (2008, p. 42), ao tratar disso, pontua que a economia solidária se opõe ao capitalismo nos termos da “base entre trabalho e posse dos meios de produção. Se os sócios têm a propriedade do negócio, devem autogerir-se [...] as relações precisam estabelecer-se em outro patamar.”

Nesse sentido, a autora destaca a dificuldade dos trabalhadores de empreendimentos de economia solidária em adotar a autogestão, visto o seu histórico em relações de trabalho heterogestionárias. Ressalta-se ainda que esses empreendimentos estão e existem em meio a lógica capitalista, em um mercado marcado pela relação capital-trabalho e pela acumulação. É, por isso, que a condição primordial de a economia solidária é afirmar a importância do trabalho, como condição emancipatória de constituição e formação do empreendimento, “calcada na indivisão entre capital e trabalho” (VERONESE, 2008, p. 51) e, com isso, superar o “caráter alienante” do trabalho e, portanto, a condição de descartabilidade do trabalhador (GAIGER, 1999, p. 42).

Nesse contexto, os trabalhadores nos empreendimentos de economia solidária garantem a (re)apropriação de escolhas, decisões e resultados, sejam positivos sejam negativos. (VERONESE, 2008; SINGER, 2008) Tem-se assim a responsabilização coletiva, o que demanda atuação e vivência coletiva para lidar com as perdas e as incertezas futuras, inclusive quanto à renda. A autogestão é um princípio basilar para a economia solidária, em que os trabalhadores devem decidir sobre questões fundamentais, como: processo de produção; existência de descanso remunerado ou não; forma de partilha dos ganhos; formação básica e profissional; criação de fundos; contratos com agentes externos, dentre outros. Diferentemente da heterogestão, em que as decisões são centradas em um gestor e que tendem a ser autoritárias (GUARESCHI; VERONESE, 2009), a autogestão depende da autonomia do coletivo, bem como da “autodeterminação” de todos os trabalhadores do empreendimento. (VERARDO, 2005)

A condição para a autogestão depende do conhecimento e da percepção, por parte dos trabalhadores, das diferenças nas formas de relação e de gestão vivenciadas em seus empreendimentos e aquelas apresentadas nos empreendimentos convencionais. Destarte, podem se organizar para romper com a subordinação e a exploração e, com isso, participar e assumir coletivamente as decisões diversas que se colocam no dia a dia do empreendimento de economia solidária. Para isso, Guareschi e Veronese (2009, p. 100) destacam a necessidade de apropriação dos conceitos para viabilizar a gestão e, assim, vivenciá-los coletivamente, numa troca contínua de aprendizado, se educando mutuamente e se complementando com os saberes, com o objetivo de obter “eficiência, eficácia e viabilidade com solidariedade, justiça equidade e participação.”

Os princípios de solidariedade e cooperação não eliminam completamente a necessidade individual, mas essa última deve se apresentar de forma equilibrada, a fim de não destruir o empreendimento solidário, mas sim de propiciar a conquista de benefícios materiais e imateriais, não só ao indivíduo, mas ao coletivo e à sociedade. (SINGER, 2001; FERRARINI; GAIGER; SCHIOCHET, 2018) Nesse sentido, Lequeux (2005, p. 100-101) denomina a solidariedade de “a consciência de classe”, que depende de uma educação popular e da devida formação dos trabalhadores.

Outro ponto relevante para os empreendimentos de economia solidária, de acordo com Guareschi e Veronese (2009), está relacionado ao fato desses empreendimentos existirem em um mercado capitalista e, para o seu desenvolvimento, dependem de mercados parcialmente regulados e sem monopólios e que, segundo Singer (2001), possa garantir a

oportunidade de se constituírem e se organizarem por meio de redes de produção, comercialização, distribuição e crédito.

Ao mesmo tempo que essas novas vivências se fortificam, a sobrevivência desses empreendimentos, quando não restrito a relações com outras organizações com os mesmos princípios, dependem de sua viabilidade econômica. Para tal, Veronese (2008), Guareschi e Veronese (2009) e Gaiger e Kuyven (2020) destacam a importância do apoio do poder público a fim de viabilizar condição de existência e crescimento para esses empreendimentos. Nesse sentido, faz-se importante considerar a necessidade de políticas públicas que garantam tempo de formação e consolidação desses empreendimentos solidários.

Para tal, precisam de crédito, qualificação e capacidade de se colocar no mercado de forma competitiva, o que demanda custos menores, criatividade, qualidade dos produtos e serviços, além da produtividade. (SORBILLE, 2000) São aspectos tidos em conta pelos empreendimentos convencionais, mas que também devem ser considerados pelos de economia solidária. No entanto, a forma de tratá-los não deve sobrepujar os preceitos da economia solidária, em que a decisão coletiva é a base e prima-se pela dignidade do trabalhador.

A viabilidade econômica na economia solidária é primordial, ao mesmo tempo em que pode ser considerada uma dificultadora. Isso em parte se deve às condições de constituição desses empreendimentos, visto que parte dos trabalhadores não possui patrimônio pessoal para integralizar o capital social, adotando-se, portanto, valores simbólicos. Condição que dificulta a captação de crédito para investir na atividade, o que demonstra a defasagem de início desses empreendimentos frente àqueles não solidários (convencionais). Observa-se, sobremaneira, a falta de capital de giro, equipamentos obsoletos e ou insuficientes, bem como a dificuldade de acesso ao sistema financeiro para captar crédito com condições melhores de prazo e taxa de juros. (TAIULE; DEBACCO, 2004; JURASZEK *et al.*, 2019; SPILLEIR, 2021)

Sorbille (2002) ao tratar da viabilidade econômica dos empreendimentos cooperativistas, o que pode ser estendido para os de economia solidária, ressalta a importância da autogestão, dos custos, organização do trabalho, produtividade e qualidade. Para o autor, os custos nos empreendimentos de economia solidária podem ser vantajosos, posto que elimina o “custo do proprietário”, referindo-se à remuneração pelo capital investido, além dos gastos com supervisão e fiscalização, o que incorreria na criação de níveis hierárquicos e rendas

diferentes. Ademais, há os custos obrigatórios e fixos, fundamentais para a atividade, como jurídico, contabilista, energia elétrica, água, telefone, manutenção de equipamentos, dentre outros, o que é rateado entre o grupo. Outro aspecto importante é que os acidentes de trabalho e desperdícios no processo produtivo são e devem ser minorados visto que todos os trabalhadores são proprietários e, essencialmente pelo cuidado coletivo, visam reduzir os prejuízos à saúde e renda dos trabalhadores.

Ressalta-se que isso depende da formação básica e profissional e do “empoderamento” por parte dos trabalhadores. Sorbille (2000, p. 132) destaca a importância de “estimular no trabalhador valores como autoestima e auto-preservação, determinantes para um melhor desempenho no trabalho.” Ao tratar da qualidade dos produtos e serviços, o autor ressalta que esta depende da formação contínua básica e profissional do trabalhador e do coletivo, condição também importante para a autogestão, produtividade e organização do trabalho. A organização precisa se estruturar de forma flexível e participativa, ajustando-se para suprir as necessidades da demanda, contudo sem ferir os princípios dos empreendimentos, estimulando, portanto, uma “postura de co-responsabilidade” e com respostas mais eficientes. (SORBILLE, 2000, p. 133)

Uma ressalva importante é a falta de cultura empreendedora de parte dos trabalhadores, bem como o posicionamento imediatista, o que dificulta a capacidade de poupar e, assim, de investir, visto que o retorno não é de curto prazo. Sorbille (2000) salienta a frustração vivenciada pelo trabalhador por não conseguir atender as suas expectativas imediatas ou de melhora da qualidade de vida, inclusive aquelas vinculadas as suas necessidades primárias. Nos termos de Dejourn (2018), os trabalhadores vivenciam a ansiedade, dentre outros, de passar fome.

Somado a isso, há a predominância de baixa escolaridade dos trabalhadores, o que dificulta a realização de novas atividades, como as de gestão, o que pode resultar em erros e novas frustrações. Há também a ampliação da jornada de trabalho, pois além da atividade a qual é responsável, o trabalhador precisa dispende tempo para pensar, discutir e tomar decisões coletivas sobre o empreendimento, o que evidencia a importância da cultura de cooperação, corresponsabilidade, com a intenção de superar a “cultura paternalista” de terceirizar as decisões e responsabilidades. (SORBILLE, 2000)

A superação dessas dificuldades depende de informação, educação, capacitação, treinamento e participação democrática e solidária concomitante com a existência em um mercado competitivo. Mesmo que se faz necessário considerar a competitividade para

garantir a viabilidade econômica dos empreendimentos de economia solidária, Guareschi (2014) destaca que a competitividade pressupõe egoísmo e individualismo, ou seja, que alguns são ganhadores e outros não, sendo esses excluídos. Por isso, Ferrarini e Veronese (2018) indicam que idealmente os empreendimentos de economia solidária devem unificar organicamente práticas solidárias e de cooperação com práticas que objetivam a eficiência e viabilidade econômica. Os princípios da economia solidária devem co-existir com a produtividade e competitividade, mas devem superá-los evidenciando a primazia da cooperação, solidariedade e igualdade.

Metodologia

Adota-se uma abordagem qualitativa, por propiciar a “compreensão detalhada dos significados e característica situacionais apresentadas pelos entrevistados” e, para tal, utilizou-se como técnica a entrevista, com o propósito de apreender a complexidade relacional, do objeto e do sujeito, inclusive em suas particularidades. (RICHARDSON, 2010)

Para a realização da entrevista, primeiro selecionou-se municípios que possuísse Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) instituído e organização coletiva de catadores, bem como mais de 20 mil habitantes, informações identificadas pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) de 2017 (BRASIL, 2019). Dos 650 municípios do estado de São Paulo, 111 cumpriam o recorte metodológico, sendo que para a seleção dos municípios, para a pesquisa de campo, priorizou-se aqueles que tivessem até duas organizações coletivas de catadores.

Para a definição da amostragem, optou-se pela coleta de dados primários por acessibilidade, visto que é adequada para pesquisa de caráter qualitativo, apesar de ser menos rigorosa. (GIL, 2008). A partir de contatos e aceites foram selecionadas as organizações coletivas de catadores, sendo que dois municípios apresentavam dois grupos, totalizando 17, sendo 14 cooperativas e 3 associações, todas formalizadas. As entrevistas foram realizadas presencialmente na sede da organização, no período de novembro de 2017 a fevereiro de 2018. Ressalta-se que a entrevista é umas das técnicas de pesquisa utilizada “na investigação social, para a coleta de dados ou para ajudar no diagnóstico ou no tratamento de um problema social [...] Trata-se, pois, de uma conversação efetuada face a face, de maneira metódica; proporciona ao entrevistado, verbalmente, a informação necessária.” (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 195-6). Ressalta-se que as informações

que identificam o nome do entrevistado, da organização coletiva e do município estão mantidas em sigilo. Para tal, as falas dos entrevistados são apresentadas com nomes fictícios.

Fez-se também análise dos PMGIRS como instrumento metodológico fundamental para cumprir o objetivo. Ludke e André (1986) indicam que esse instrumento permite o acesso a documentos ao longo do tempo, sendo uma fonte rica e estável e, com isso, garantem a consulta várias vezes e para diferentes estudos, ampliando a confiabilidade dos resultados.

Resultados

Ao analisar os PMGIRS dos quinze municípios, onde estão sediadas as organizações coletivas de catadores selecionadas, identificou-se que dois municípios não fazem nenhuma referência a essas organizações em seus respectivos planos. Nesses dois casos, há uma organização por município desde 2001. Ressalta-se que em um dos municípios, o representante da organização coletiva de catadores observa que a relação entre ela e o Poder Público Municipal é frágil, como expressa o entrevistado João: *“Complicado... é tipo assim, aí não tem médio, boa e ruim não”*. O entrevistado complementa afirmando que: *“Tipo, eles ignoram tudo e qualquer tipo de lei que tem, a gente já levou já mostrou “olha, fulano, você precisa fazer isso” mais aí, eles já jogam... tipo assim, outra coisa”*. A não menção da organização coletiva de catadores no PMGIRS diminui a capacidade de negociação e cobrança por parte do grupo, pois as ações dependem da legalização dos PMGIRS, por Leis ou Decretos, para que se garanta a sua exequibilidade e não se tornem “letras mortas”. Além disso, acrescenta-se a fala do entrevistado ao evidenciar que o poder público municipal ignora as referências às Leis Federais que tratam dos catadores.

Por outro lado, no outro município que não faz nenhuma menção à organização coletiva de catadores, há uma relação próxima entre Poder Público Municipal e a organização. Durante a entrevista, há a presença de um funcionário público que participa e responde de forma complementar as respostas do representante do grupo. Situação que é um indicativo de interferência na autonomia e autogestão do grupo, constituindo-se como uma situação contrária aos princípios da economia solidária como indicada por Verardo (2005) e Guareschi e Veronese (2009).

Nos demais PMGIRS, há a evidência de ações já realizadas, bem como proposições futuras às organizações de catadores que contemplam diversos pontos. Há também ações com catadores individuais, com o intuito de retirá-los de lixão e estimular a participação desses

em organizações coletivas de catadores para possibilitar a inclusão. Com essa ação observa-se de forma clara a relação dialética do processo de exclusão/inclusão, segundo Sawaia (2014), visto que são excluídos e para inclui-los, o poder público municipal apresenta apenas uma alternativa, sem considerar as demandas e desejos desses trabalhadores, ou seja, retira a possibilidade de escolha livre e participativa, o que se constitui em um processo perverso.

Além disso, há aqueles PMGIRS que objetivam realizar o cadastro desses catadores, bem como aplicar questionários para conhecer a condição de vida desses, o que é importante, mas não o suficiente se não houver ações claras e efetivas por parte do poder público municipal.

Outros pontos destacados, nos PMGIRS, referem-se a: cessão de espaço, galpão, equipamentos e veículos; pagamento das contas de água, energia elétrica e de taxas de oficialização das cooperativas/associações; estímulo às parcerias; assessoria contábil; e realização de eventos, cursos/treinamentos e educação ambiental.

Um ponto, a ser salientado, é que esses cursos e treinamentos podem não ter continuidade e tempo para o efetivo aprendizado, não atingindo, portanto, o objetivo. Conforme Teodósio, Dias e Santos (2016), o oferecimento desses cursos e treinamentos é uma forma utilizada pelo poder público municipal para prestar contas à PNRS e atender ao proposto nos PMGIRS, ou seja, serve primeiramente como forma de cumprimento de obrigações. A não continuidade desses cursos e treinamentos prejudica a formação dos trabalhadores das organizações de catadores e pode inviabilizar a apropriação de conceitos importantes para a gestão e, com isso, a sustentabilidade econômica do coletivo (SORBILLE, 2000; GUARESCHI; VERONESE, 2009).

Outro destaque apresentado, em cinco dos PMGIRS, é a instituição de convênio entre Prefeitura Municipal e as organizações coletivas de catadores, como ação já realizada ou em proposição futura. Contudo, verifica-se apenas em dois PMGIRS a indicação clara de Pagamento por Serviços Ambientais Urbanos (PSAU), o que demonstra a exploração dos catadores e de suas organizações coletivas por parte do poder público municipal. Condição evidenciada por Baptista (2016) ao afirmar que a exploração vivenciada pelos catadores individuais e pelas organizações coletivas de catadores antes de 2010, permanece após a instituição da PNRS, mas que agora ela ocorre formalmente institucionalizada e a partir do Estado. Isso porque a PNRS incorpora formalmente os grupos de catadores na cadeia produtiva de reciclados, o que garante a prestação de um serviço com menor preço.

Situação que corrobora com o discutido em Sawaia (2014) quanto à inclusão de forma perversa.

Ressalta-se que em apenas um PMGIRS há referência à economia solidária, quando indica como proposta: a ‘aplicação dos princípios da economia solidária’. Apesar desse indicativo, a organização coletiva de catadores pouco sabe sobre a economia solidária, como explicita a representante Maria: “*quem vê muito essa questão, é mais eu e alguns membros da diretoria, né? Porque não sei todos assim, “leiam o estatuto” não decora. [...] olham quando é necessário, quando tem alguma reunião, que aí eu lembro. Mas, essa questão essa questão da economia solidária...*” Apesar do PMGIRS e do poder público municipal estimular a adoção dos princípios da economia solidária, observa-se que não é algo identificado e assimilado efetivamente pelo grupo.

Em três outras entrevistas foi indicado a realização de curso formativo sobre economia solidária. No entanto, quando perguntados se a conheciam, apenas a Paula reconheceu que: “*Sim, já estivemos em algumas palestras, algumas coisas assim, já participamos. Eu tive ano passado, nós tratamos tantos assuntos interessantes, sobre oficinas... uma série de coisas, não, não vou falar muita coisa daquilo que eu não domino 100%.*”

Dos demais entrevistados, uma organização coletiva indicou que conhecia e que foram estimulados por incubadora à adoção. Ao responderem sobre a economia solidária, João diz que: “*assim, eu não sei muito a fundo, o que eu sei, é que assim, geralmente tratam de pessoas que estão à margem da sociedade, né? Para inserir no mercado novamente, pra ajudar no sentido social mesmo, né? É isso que eu entendo basicamente.*” O que denota um conhecimento parcial da economia solidária, mas fundamental, visto que está atrelado à finalidade de superar a exclusão daqueles que estão “à margem da sociedade”, como considerado por Singer (2001, 2008), ao indicar a economia solidária como meio para inserir as pessoas desempregadas e marginalizadas pelo contexto em que vivem.

Por outro lado, o entrevistado José que expressa conhecer a economia solidária, bem como a política pública federal de estímulo, ressalta que não tem interesse em seguir a economia solidária, ao afirmar que não têm “*nenhuma relação com essa questão da economia solidária*”. Essa posição se deve, segundo o entrevistado, ao fato daqueles que a propõe não seguirem os seus princípios, como o da igualdade, principalmente, quando se refere a renda desses proponentes.

Como quase a integralidade das organizações coletivas entrevistadas não conhecem a economia solidária, pode-se considerar de certa forma que há a dificuldade em vivenciar

seus princípios norteadores nas relações internas e nas externas. Nesse sentido, observou-se situações de centralização das decisões pela direção, excluindo o coletivo, bem como a interferência direta do poder público municipal na gestão de parte dessas organizações, posturas essas contrárias aos princípios da economia solidária.

Quanto ao funcionamento (operacional e administrativo) das organizações de catadores, observa-se que: o ingresso de novos membros e de novos compradores é de responsabilidade, exclusivamente, da direção para 12 grupos; o registro das vendas é feito principalmente por direção e em um caso tem participação do poder público municipal; a comercialização é de responsabilidade predominantemente da direção; o registro de venda é feito para 7 grupos pela direção, 4 por poder público e para os demais por empresa terceirizada ou coletivo; o planejamento sobre o futuro e a remuneração são decididos por coletivo e direção; a organização das rotinas de trabalho são definidas por coletivo e em alguns casos pela direção. Esse breve mapeamento aponta para a preponderância das decisões administrativas sob responsabilidade da diretoria das organizações coletivas de catadores, indicativo de centralização nas decisões gerenciais. O coletivo, por sua vez, participa principalmente das decisões operacionais, das rotinas diárias.

A partir de Sorbille (2000) e Guareschi e Veronese (2009), essa condição apresentada pelas organizações coletivas indica que as decisões coletivas, como definido pelos princípios de cooperativismo e de economia solidária, não estão sendo aplicadas efetivamente, mantendo características da heterogestão, o que dificulta o sentimento de pertencimento, responsabilidade e posse quanto à organização, o que seria fundamental, dentre outros, para diminuir a rotatividade e as faltas dos trabalhadores.

Sobre a gestão das organizações coletivas de catadores, identifica-se falta de conhecimento sobre alguns pontos, como a questão tributária, que na maioria dos casos é repassada a um contador. Isso se deve ao fato de não saberem identificar quais são os tributos que devem pagar e se esse pagamento está ocorrendo adequadamente. Nas entrevistas, pôde-se identificar desconforto por parte dos entrevistados ao tratar sobre esse tema e, de certa forma, questionavam a capacidade dos escritórios de contabilidade sobre esse tema e conhecimento sobre as especificidades de funcionamento das cooperativas/associações.

A dificuldade na gestão também pode ser estendida para o atendimento de outros trâmites internos às cooperativas/associações, como a realização da reunião anual, elaboração e regularização do estatuto, como também expresso por Taiule e Debacco (2004), Juraszek *et al.* (2019). Essas dificuldades, bem como a triagem insuficiente, a partir das metas

definidas ou expectativas do poder público municipal, são justificativas para determinar a atuação de funcionários públicos na gestão de alguns grupos, prejudicando sobretudo a independência e autogestão. Em três entrevistas esses funcionários estavam presentes, sendo que em dois grupos parte das respostas foi fornecida por eles.

Em um dos grupos entrevistados, o presidente da organização coletiva de catadores começou a responder as questões antes do funcionário estar presente, o que resultou em uma repreensão desse ao presidente. Nesse caso, o presidente ficou temeroso com as suas respostas, pensando antes de fornecê-las, o que evidenciava uma relação de dependência e opressão, em contradição a igualdade, a emancipação e vivência solidária e democrática, como Singer (2001, 2008) e Gainger (1999) preconizam para a economia solidária. Nessa entrevista, tem-se a fala do funcionário público Sebastião que expressa essa relação opressora e autoritária: *“Agora, só que eu vou falar um negócio, vou dar uma opinião minha óbvio... é muito difícil para eles fazer a gestão! quando você perguntou para mim, lá no início da nossa conversa que eu te falei preciso de dinheiro, cooperativa tem um complicativo muito grande, poucas pessoas entendem a forma como ela é gerida, como ela é feita”*. Fala que denota o preconceito frente ao grupo, bem como a destituição e supressão dos saberes comuns. (GUARESHI, 2014)

Em outro grupo, o funcionário Marcos fala explicitamente que ele é o responsável: *“eu que sou chefe de todo mundo aí e a terceirizada do transbordo. É um terceirizado do SAAE que entra na estação da coleta.”* Falas que demonstram a interferência do poder público municipal na gestão dos grupos e, com isso, a impossibilidade de autonomia e, portanto, de autogestão, conforme Verardo (2005).

Ademais, observa-se o reduzido comprometimento das prefeituras municipais na remuneração dos serviços de coleta seletiva e de triagem prestados por essas organizações, como já indicado na análise dos PMGIRS. Situação que é exemplificada pela fala de João ao afirmar que: *“Só que nós aqui nós sobrevivemos com a graça de Deus e do nosso trabalho porque a gente não tem subsídio nenhum de lugar nenhum. Então é complicado nossa relação com eles justamente por causa disso, eles acham que já fazem demais por ceder o espaço”*. Nesse quesito, apenas duas organizações de catadores são remuneradas pelo poder público municipal por serviço ambiental prestado, sendo que uma recebe pela prestação do serviço de coleta e separação dos materiais e a outra recebe apenas pelo serviço de coleta. É importante destacar que esses casos não estavam detalhados nos

PMGIRS dos municípios, o que demonstra o distanciamento entre o que está no papel e a realidade.

A falta de pagamento pelo poder público explicita a exploração vivenciada por esses grupos, visto que tem o valor de seu trabalho não remunerado e apropriado pelo Estado, condição que deveria ser superada pela economia solidária como explicitado por Gaiger (1999) e Guareschi (2014). É importante salientar que a apropriação do valor trabalho quando questionada, por esses autores, referia-se ao capitalista e, nos casos expostos neste artigo, trata-se do Estado, o que denota a crueldade do sistema.

A relação entre as organizações coletivas de catadores e o poder público municipal determina mais obrigações a esses coletivos e ao garantir acesso à estrutura física (galpão e máquinas), essa é vista, pelo poder público, como compensação para o ‘serviço prestado’ por elas. As cessões de estrutura física, em algumas localidades, ‘libera’ o Poder público de remunerar os serviços prestados pelas organizações coletivas, argumentando que essas cessões já são o suficiente, inclusive atendendo o exposto nos PMGIRS. Além dessas cessões, há o destino do ‘material coletado’ aos grupos, em alguns casos sem separação e, portanto, descumprindo a legislação. Ressalta-se que essa ação é tratada, por algumas administrações públicas municipais, como ‘uma gentileza’ e não uma forma de atender a PNRS e acessar recursos da União.

Destaca-se que a forma como essa relação se estabelece deveria ser considerada e fiscalizada pelo Ministério Público, o que não está ocorrendo efetivamente, visto que na amostra analisada apenas dois grupos recebem pagamento. O próprio Ministério destaca, por meio da CNMP (2014), o reduzido reconhecimento por parte das administrações públicas quanto à atividade dos catadores individuais e até dos grupos de catadores, bem como a tendência a realizar políticas assistenciais (fornecimento de cesta básica). A CNMP (2014) aponta que o Ministério tem que vistoriar e deve cobrar providências das administrações públicas quando identificar a falta de pagamento e a precariedade na relação.

Esse não pagamento deteriora a condição dessas organizações de catadores, visto que o volume coletado e triado, bem como o preço dos materiais oscila ao longo do ano, dificultando a manutenção da receita e da renda dos catadores. A renda reduzida, para a maioria dos grupos, está atrelada ainda a estrutura precária de trabalho, mesmo com as cessões/doações de equipamentos e barracões para parte das organizações coletivas, pois a capacidade de produção dessas estruturas, por vezes inadequadas, e o número de

trabalhadores são insuficientes para triar material razoável para comercializar e gerar renda. (TAIULE; DEBACCO, 2004) Atrelado a isso, identifica-se adversidades em negociar a venda dos materiais. A renda recebida por cada trabalhador, na maioria dos grupos, é pouco superior a um salário e para cinco grupos valores inferiores a um salário mínimo. Essa condição é expressa na fala de Gabriela: *“por que assim, a cooperativa ela é muito, baixo padrão, é um salário muito baixo, às vezes as pessoas arruma outro emprego e elas vão saindo.”* Sentimento que expressa, nos termos de Sobille (2000) e Dejours (2018), a frustração e a ansiedade vivenciada pelo trabalhador por não atender as expectativas mínimas de sobrevivência.

Considerações finais

Defronta-se com um antagonismo da relação entre as organizações coletivas de catadores e o poder público municipal, visto que ao mesmo tempo em que há a necessidade dessa relação para garantir a existência e a viabilidade econômica, tem-se relações perversas, no sentido da apropriação indevida do valor gerado por essas organizações, bem como o estabelecimento de um convívio marcado pelo autoritarismo, desprezando a gestão dos coletivos.

Para os casos analisados, observa-se relações de diferentes intensidades e condições, ou seja, de maior ou menor proximidade, bem como resguardadas ou não pelos PMGIRS. De certa forma, são relações que permitem à organização de catadores participar da coleta seletiva do município, receber material para a triagem e, em alguns poucos casos, serem remunerados por meio do pagamento dos serviços ambientais prestados.

Ressalta-se que as organizações coletivas de catadores analisadas apresentam dificuldades quanto a sua estruturação e manutenção, devido a fatores contextuais econômicos, políticos, ideológicos, bem como relacionais, o que é amplificado pelo formato de relação estabelecida entre esses grupos e o poder público municipal.

A condição de superação da vulnerabilidade social, das iniquidades e violações de direitos vivenciadas por esses trabalhadores, os conduz à catação e organização coletiva, solidária e cooperada, mas esse processo se expressa pela relação dialética do processo de exclusão/inclusão, que se consubstancia por relações precárias, não exclusivamente quanto aos indivíduos, mas também aos coletivos. Os catadores das organizações coletivas são subjugados, ou seja, forçados a aceitar interferência do poder público municipal para conseguir firmar o convênio ou manter as cessões recebidas. São relações que conduzem

ou amplificam a condição de precariedade dos grupos, ou seja, de sua viabilidade econômica e autonomia, pois essas são apresentadas, na maior parte dos casos, como uma ajuda, assistência e cumprimento das Leis, não objetivando a emancipação.

Salienta-se que determinadas medidas adotadas nos casos apresentados chegam a uma condição extrema de interferência, visto que há a inserção de pessoas externas aos coletivos, pelo poder público municipal, a fim de ajudar na “gestão”, mas essa ação resulta na desarticulação e prejuízo à vivência desses grupos sob os princípios norteadores da economia solidária.

Com isso, pode-se considerar que há a incorporação dessas organizações coletivas na cadeia produtiva de coleta seletiva e reciclagem municipal, mas essa ocorre predominantemente de forma precária, o que dificulta a adoção concreta da economia solidária e a obtenção das condições materiais e imateriais para suplantarmos a exploração e a precariedade vivida pelos catadores.

Referências

ANDERSON, P. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, E. e GENTILI, P. (org.). Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o estado democrático. Rio de Janeiro, Paz e Terra, Parte I, p. 9- 38, 1995.

BAPTISTA, V. F. Governança pública do lixo ou como a subversão do "social" contamina as políticas públicas para cooperativas de catadores de materiais recicláveis. **Cienc. Cult.**, São Paulo, v. 68, n. 4, p. 36-38, Dec. 2016. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252016000400012&lng=en&nrm=iso. Acesso em: Out. 2019. <http://dx.doi.org/10.21800/2317-66602016000400012>.

BOSI, A. D. P. História dos catadores no Brasil. São Paulo: Verona, 2015.

BRASIL. Decreto nº 10.473, de 24 de agosto de 2020. Declara a revogação, para os fins dos dispostos no art. 16 da Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10473.htm. Acesso em: fev. 2021.

BRASIL. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental – **SNSA Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS): Diagnóstico do Manejo de**

Resíduos Sólidos Urbanos – 2017. Brasília: MCIDADES-SNSA, 2019. Disponível em: <http://www.snis.gov.br/diagnosticos/residuos-solidos>. Acesso em: Mar. 2019.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. 2010a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm>. Acesso em: Mar. 2021.

BRASIL Decreto nº. 7.404, de 23 de Dezembro de 2010. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. 2010b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7404.htm. Acesso em: Mar. 2021

BRASIL. Decreto nº. 7.405, de 23 de Dezembro de 2010. Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. 2010c. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7405. Acesso em: Mar. 2021.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: Mar. 2021.

CNMP. **Guia de atuação ministerial**: encerramento dos lixões e Inclusão social e produtiva de catadoras e catadores de materiais recicláveis. Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília: CNMP, 2014

DEJOURS, C. **A loucura do trabalho**: estudo de psicopatologia do trabalho. São Paulo: Editora Cortez, 2018.

FERRARINI, A. V.; GAIGER, L. I.; SCHIOCHET, V. O estado da arte e a agenda de pesquisa em economia solidária no Brasil. **Revista Brasileira de Sociologia**, v. 6, n. 12, jan./abr. 2018

- FIORI, J. L. **Estado do Bem Estar Social: padrões e crises**. São Paulo: Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, 1991.
- GAIGER, L. I.; KUYVEN, P. Dimensões e tendências da economia solidária no Brasil. **Revista Sociedade e Estado**, v. 34, n. 3, set./dez. 2019
- GAIGER, L. I. Significados e tendências da economia solidária. In: Caderno CUT Brasil. **Sindicalismo e economia solidária: Reflexões sobre o projeto da CUT**. Dezembro, 1999.
- GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 2008. 6ª Edição.
- GUARESCHI, P. A. Pressupostos psicossociais da exclusão: competitividade e culpabilização. In. SAWAIA, B. **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Petrópolis, RJ: Vozes, p. 143-157, 2014.
- GUARESCHI, P. A.; VERONESE, M. V. **Porque trabalhar com economia solidária na Psicologia Social**. PSICO, Porto Alegre, PUCRS, v.40, n.1, p. 94 – 101, 2009.
- HARVEY, D. Neoliberalismo como destruição criativa. **Revista de Gestão Integrada em Saúde e Meio Ambiente**, v. 2, n. 4, Tradução de Marijane Vieira Lisboa, Senac-São Paulo, agosto, p. 1-30, 2007.
- LEQUEUX, S. Solidariedades. In: MELLO, S. L. (org.). **Economia Solidária e autogestão – Encontros internacionais**. São Paulo: NESOL-USP, ITPC-USP, PW, p. 95 – 102, 2005.
- LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. - São Paulo: PU, 1986.
- MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2005.
- MÉSZAROS, I. Desemprego e precarização: um grande desafio para a esquerda. In: ANTUNES, R. (Org.). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil I**. São Paulo: Boitempo, 2006.
- MIURA, P.; SAWAIA, B. Tornar-se catador: sofrimento ético-político e potência de ação. **Psicologia & Sociedade**. Belo Horizonte, v. 25, n. 2, pp. 331-341, 2013.
- MOVIMENTO NACIONAL DOS CATADORES(AS) DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – MNCR. **História do MNCR**. São Paulo, 2019. Disponível em: <http://www.mncr.org.br/sobre-o-mncr/sua-historia>. Acesso em: Mai. 2021.
- MOVIMENTO NACIONAL DOS CATADORES(AS) DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – MNCR. **PNRS aprovada, agora é a reciclagem versus incineração**. São Paulo, 2010.

Disponível em: <http://www.mnncr.org.br/noticias/noticias-regionais/pnrs-aprovada-agora-e-a-reciclagem-versus-incineracao>. Acesso em: Mai. 2021.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa Social, métodos e técnicas**. São Paulo_ Editora Atlas, 2010.

MOVIMENTO NACIONAL DOS CATADORES(AS) DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – MNCR. **História do MNCR**. São Paulo, 2019. Disponível em: <http://www.mnncr.org.br/sobre-o-mnncr/sua-historia>. Acesso em: Mai. 2021.

MOVIMENTO NACIONAL DOS CATADORES(AS) DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – MNCR. **PNRS aprovada, agora é a reciclagem versus incineração**. São Paulo, 2010. Disponível em: <http://www.mnncr.org.br/noticias/noticias-regionais/pnrs-aprovada-agora-e-a-reciclagem-versus-incineracao>. Acesso em: Abr. 2021.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa Social, métodos e técnicas**. São Paulo_ Editora Atlas, 2010.

SANDEL, M. A tirania do mérito: o que aconteceu com o bem comum? Tradução de Bhuvli Libanio. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020.

SAWAIA, B. **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

SILVA, Sandro. O campo de pesquisa da economia solidária no Brasil: abordagens metodológicas e dimensões analíticas. **Textos para Discussão**, Rio de Janeiro, Ipea, n. 2361, 2018.

SINGER, P. Economia solidária: Entrevista. **Revista Estudos Avançados**, vol. 22, n. 62, p. 289-314, 2008.

SINGER, P. Economia solidária: possibilidades e desafios. Proposta, Rio de Janeiro: Fase, ano 30, n. 88/89, p. 44-58, 2001.

SPILLEIR, D. P. Economia solidária e obtenção de crédito: uma contribuição propositiva à luz do presente. **Mercado de Trabalho: conjuntura e análise**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, ano 27, n. 71, mar. 2021.

SORBILLE, R. N. A autogestão e desafios da viabilidade econômica. In: PONTE JÚNIOR, O. S. (org.) **Mudanças no mundo do trabalho: cooperativismo e autogestão**. Fortaleza: Expressão, p. 127-139, 2000.

TAUILE, J. R.; DEBACO, Eduardo Scotti. Autogestão no Brasil: O salto de qualidade nas políticas públicas. **Indicadores Econômicos**, FEE, Porto Alegre, v. 32, n.1, p. 197-220, 2004.

TEODOSIO, Armindo S. S.; DIAS, Sylmara F. L. G.; SANTOS, Maria Cecília Loschiavos. Procrastinação da política nacional de resíduos sólidos: catadores, governos e empresas na governança urbana. **Cienc. Cult.**, São Paulo, v. 68, n. 4, p. 30-33, Dec. 2016.

Disponível em:

http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S000967252016000400011&lng=en&nrm=iso. Acesso em: Out. 2019. <http://dx.doi.org/10.21800/2317-66602016000400011>.

VERARDO. L. Construindo autogestão e parceria solidária. In: MELLO, S. L. (Org.). **Economia Solidária e Autogestão** – Encontros Internacionais. São Paulo: PW Gráficos e Editores. 2005.

VERONESE, M. V. Economia Solidária. In:_____. **Psicologia Social e Economia Solidária**. Ideias & Letras: Aparecida - SP, p. 39-57, 2008.